

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos	

**Adita-se ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão: 23.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, a seguinte proposta:**

**Art. 1º** - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: **23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, Programa 284 – Fortalecimento do Esporte e Lazer, no valor de **R\$ 19.538,82** (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) na atividade 3299 – Promoção e fortalecimento de atividade esportiva e de lazer para a diversidade, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Para atender a presente Emenda Aditiva, faz-se-á a utilização de Recursos da Reserva de Contingência (39901), no valor de **R\$ 19.538,82** (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda adita recursos orçamentários a ação 3299 – Promoção e Fortalecimento de Atividade Esportiva e de Lazer para a Diversidade, da Região Sul do Estado.

Esta proposta está direcionada para o projeto “Academia ao Ar Livre para Terceira Idade”. Este projeto visa contribuir para melhoria de qualidade de vida desta parcela da população, que vem aumentando gradativamente a cada ano.

Os idosos que praticam exercícios físicos tendem a dormir melhor e a desenvolver maior independência e autoconfiança. Estimula as faculdades físicas e intelectuais, reforça a independência e a autoconfiança. Com a prática regular de exercícios físicos, a expectativa de vida do idoso pode aumentar consideravelmente.

Tem ainda por objetivo atender o que dispõe art. 164 § 13, I, “d”, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no art. 15 da Lei n.º 10.311, de 14 de setembro de 2015 – LDO 2016, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual